



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

  
Ulgorde de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO Nº 166 de 17 de fevereiro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 99047723 e o Parecer nº 370/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando**, a necessidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, para os prédios onde funcionam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2000;

**considerando**, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar** a inexigibilidade do procedimento licitatório para o fornecimento de energia elétrica, para os prédios onde funcionam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2000, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pela empresa **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 17 de fevereiro de 2000.

  
MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA